

CONTRATO N. 022/2016/SES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2016/SEGES
PREGÃO ELETRÔNICO N. 039/2015

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG Nº 54.353.403-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o Nº 210.332.501-04, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, com sede a Av. Otaviano Alves de Lima, 2.600, bairro Limão, São Paulo – SP, CEP: 02.701-000, inscrita no CNPJ n. 61.591.459/0001-00, neste ato representada por **JORGE FERNANDO ZANOTTO**, inscrito no RG n. 328.7448 SSP/SP e CPF n. 061.270.708-30, denominada **CONTRATADA**. Considerando o que consta no processo administrativo **140496/2016/SES/MT**, resolvem celebrar contrato, do qual serão partes integrantes: Termo de Referência, Ata de Registro de Preços 002/2016 e seus anexos e, será regido pela Lei n. 8.666/93, pelos Decretos Estaduais n. 7.217/2006, 7.218/2006 e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Aquisição de Veículos - implementados em Ambulância para transporte de pacientes em decúbito horizontal, para uso urbano, rural e rodoviário em vias pavimentadas, não pavimentadas e com acesso precário, classificado como Ambulância de Suporte Básico (Tipo B), conforme Portaria n.º 2.048, de novembro de 2002 do Ministério da Saúde, que regulamenta a fabricação de ambulâncias e viaturas de resgate no Brasil, para atender a demanda dos municípios que compõem o Estado do Mato Grosso.

1.2 O valor global do presente contrato é de:

Item	Descrição	Qde	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	AMBULÂNCIA TIPO B – SUPORTE BÁSICO, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº. 2048/2002, veículo zero Km, com ano e modelo no mínimo correspondente à data da publicação do Edital, de linha de produção comercial, podendo ser de 2 tipos: A) Tipo Furgão com tração traseira: Com carroceria tipo monobloco com ou sem chassi, confeccionada em aço, 4 portas sendo: 2 na cabine, 1 lateral direita corrediça e uma traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180º. Ou B) Tipo pick-up com tração 4x4: Cabine simples sem caçamba ou chassi-cabine, equipado com traço em Alumínio, 3 portas sendo: 2 na cabine e uma traseira dupla com abertura para os lados com cerca de 180º. Para ambos os veículos possíveis, o interno do compartimento de atendimento deverá ter no mínimo antes da adaptação: 2,2 m de comprimento, 1,5 m de altura e 1,7 m de largura. As dimensões do traço/implementação Ambulância deverão de acordo com as características dos veículos 4x4 médio-leve disponíveis no mercado Brasileiro. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS Cor: Veículo pintado na cor Branca sólida padrão original de fábrica. Grafismo: Adesivado e/ou pintado, caracterizado como ambulância com: Palavra "AMBULÂNCIA" em cada lateral de forma convencional e de forma espelhada (invertida) no capô para visualização pelo retrovisor do veículo à frente; o Cruzes vermelhas, um par em local a ser determinado pelo Contratante; o Logomarcas, Brasões e/ou outras caracterizações específicas de acordo com a identificação a ser determinada pela Secretaria de Saúde e que se destina o veículo, as quais deverão ser informadas a Contratada pelo Contratante; o No caso do veículo ser doado a um Município: Doação do Governo Estadual a Prefeitura Municipal de (nome do município contemplado pela doação); o Logomarca do Governo do Estado de Mato Grosso. Motor do veículo: Combustível: Diesel; Potência mínima de 120 cv; Dianteiro; pelo menos 4 cilindros; turbo; Injeção: direta. Número de Marchas: No mínimo - 05 (cinco) à frente e uma à ré.	141	MERCEDES BENZ/ SPRINTER 415 CDI ADAPTADO	163.328,00	23.029.248,00

Tração:

A) Tipo Furgão com tração traseira: 4x2

B) Tipo pick-up: Tração 4x4

Sistema de freio: A disco na dianteira e tambor ou disco na traseira, com ABS nas 4 rodas;

Suspensão: Original, de acordo com o padrão de cada fábrica.

Altura mínima do solo: 150 mm (carregado).

Direção: Hidráulica ou elétrica.

Sistema elétrico:

a) Bateria: mínimo de 70 Ah.

b) Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema.

Forração interna da cabina do veículo:

a) Bancos em courovin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo;

b) Piso revestido em material resistente, não absorvente, lavável e removível;

Equipamentos obrigatórios e acessórios:

a) Equipado com todos os equipamentos de série exigidos pelo CONTRAN;

b) Ar- condicionado;

c) Cintos de segurança dianteiros laterais de 03 pontos;

d) Retrovisor externo do lado esquerdo e direito;

e) Protetor de cârter e câmbio;

f) Sistema de retenção, através de bolsas de ar infláveis (air bag), no mínimo, para o motorista;

g) Pneus radiais nas medidas indicadas pelo Fabricante;

h) Tanque de Combustível com capacidade de no mínimo 70 litros.

i) O escapamento deverá ser voltado para o lado oposto à entrada do salão do paciente para que os gases emanados não sejam jogados para dentro do veículo; Devendo atender a Resolução 342 do CONAMA, que versa sobre o controle de Gases Poluentes.

Adaptações:

a) Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual dianteiro, dotado de:

Sinalizador Visual:

- Barra sinalizadora em formato Linear com lentes em módulos, com comprimento entre 900mm e 1.320mm, largura entre 250mm e 350mm e altura entre 60mm e 80mm. Instalada no teto do veículo.

- Barra dotada de base/estrutura construída em alumínio extrudado com acabamento anodizado ou pintado.

- Cúpulas, injetadas em policarbonato na cor RUBI, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV.

- Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 0,5-W cada Led, na cor RUBI, com garantia de 5 anos e alimentados nominalmente com 12-Vcc.

- Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita:

1) Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm.

2) Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 Lumens;

3) Categoria: AlInGaP;

- Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.

- Com no mínimo 11 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita.

- O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos Leds, não deverá ultrapassar 5 A, na condição de alimentação nominal.

- O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashs" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).

- O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.

- O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

- O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

Sinalizador Acústico:

- Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc;

- Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 30 W RMS;

- Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção de eventuais transceptores (rádios), que venham a ser utilizados.

Prescrições para veículos equipados com transceptores:

- O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos eventuais transceptores (rádios).

• O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados.

b) Conjunto de sinalizadores traseiros, dotado de:

• Dois mini sinalizadores a Leds localizados em cada lado da traseira da ambulância na cor vermelha, podendo utilizar um dos conceitos de Leds que seguem: A - Possuir no mínimo 20 Leds com intensidade luminosa de 7.000mc e ângulo de abertura de 70º ou; B - Possuir no mínimo 20 Leds com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de abertura de 20º; C - Com no mínimo 8 Leds de 1W, dotados de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominante vermelho com comprimento de onda de 620 a 630 nm; intensidade luminosa de cada led de 40 lumens; categoria Allmap. Em todos os casos com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1,0A por sinalizador. Com frequência mínima de 80 "flashes" por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito quando acionado.

c) Descrição do baú para o veículo "B) Tipo pick-up com tração 4x4":

Dimensões do Baú:

• Comprimento mínimo do salão de atendimento = 2.200 mm

• Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.500 mm

• Largura interna mínima = 1.700 mm

• Comprimento mínimo externo do Baú = 2.330 mm

• Largura externa mínima do Baú = 1.800 mm

Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 (cinco e meio) metros cúbicos no total.

A carroceria Baú deverá ser construída:

- Em painéis de duralumínio com no mínimo 1,5 mm de espessura, colados através de fita adesiva dupla face especial (5 estruturas);

- Estrutura do teto e dos painéis verticais em duralumínio;

- Estrutura do piso em duralumínio;

- Caixas de roda em alumínio.

- Piso em fibra de vidro com no mínimo 5 mm de espessura devidamente impermeabilizado e calafetado na sua parte inferior e antiderrapante em sua parte superior.

- O sistema de fixação da carroceria com o chassi será de tal maneira que as flexões e torções do chassi não se transfiram para os equipamentos e estrutura. Coxins em poliuretano reforçado.

- Porta: Na traseira de folha dupla no nível do assoalho, sistema de travamento quando aberta a quase 180º, calhas de chuva, maçanetas automotivas interligadas com chave externa, trava interna e dobradiças em aço inoxidável.

- Válvulas de saída de ar na parte dianteira do baú.

- Saia traseira em alumínio xadrez com alojamento para as lanternas do veículo, alojamento para a placa e reforço na parte inferior nos cantos.

- Estribo traseiro, com estrutura em aço carbono, revestido em alumínio xadrez, fixo ao chassi do veículo e não na carroceria, podendo ser aproveitado o para-choque original do veículo em ambos os casos com aplicação de alumínio xadrez antiderrapante no local de apoio dos pés.

- Defletor frontal em fibra, com alojamento para a barra sinalizadora, sinalizadores frontais e luzes delimitadoras dianteiras.

- O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.

d) Adaptação do compartimento traseiro em Ambulância Tipo B com: **Forração Interna:** Revestimento interno em material lavável ou em compensado naval, revestido em laminado melamínico na cor branca; Isolamento termo acústico, a ser instalado entre o revestimento e o chapeamento original do veículo; nivelamento do piso em compensado naval, se necessário e revestido em material tipo passadeira antiderrapante, devidamente calafetado contra infiltrações; Divisória integral entre a cabina e compartimento traseiro para o furgão com janela de comunicação ou janelas de comunicação coincidentes no baú e na cabine em ambos os casos com vidro totalmente opaco; Janelas com vidros corredeiras opacos com listas incolares na porta lateral corredeira do furgão, na lateral direita do baú e nas portas traseiras de ambos, na forma e onde o design interno e externo do veículo permitirem e na divisória. **Mobiliário:** Todo em compensado naval, revestido em laminado melamínico na cor branca, sendo texturizada na face externa e lisa nos compartimentos internos cantos externos sujeitos a impactos - arredondados; Armário vertical dianteiro esquerdo entre o balcão e o teto, com central elétrica na parte superior e porta objetos com aparador na parte inferior; Balcão com aproximadamente 1 metro com aparador, armário com portas corredeiras em acrílico para pequenos objetos, suporte para bomba de infusão e local para acondicionar até 02 pranchas de remoção; Base para acondicionar até 02 cilindros de 16 litros de oxigênio na traseira; Banco baú para 2 pessoas, com no mínimo 450 mm para cada pessoa (Conf. Resolução CONMETRO 01/93), localizado na lateral direita, dotado de cintos de segurança, com estofados em courovin cinza claro; Poltrona ao lado da cabeceira da maca, voltada para a traseira do veículo, com apoio de cabeça, cinto de segurança retrátil, estofada em courovin cinza claro; Todo mobiliário deve ser preso à estrutura original do veículo por parafusos de rosca paralela, não serão admitidos parafusos "auto-atarrachantes" na fixação dos mesmos; Balaústre; Alças para apoio de mão, localizadas nas portas de entrada;

Sistema Elétrico: Interruptores para as luzes internas; 01 ventilador, 01 exaustor; Bateria adicional de 150 Ah; 02 tomadas internas 12 Vcc com seus plugues; Inversor de corrente com capacidade de 1000W/110V; 2 tomadas 110 Vca via inversor; tomada de captações externa; 2 tomadas alimentadas pela tomada externa; cabo de 20 metros para ligação da tomada externa

Iluminação Interna: Deverá ser feita por no mínimo quatro luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, com base em alumínio, lente na cor branca em modelo Led, podendo utilizar um dos conceitos de Leds que seguem: A - possuir no mínimo 50 leds com intensidade luminosa de 7.000mc e ângulo de abertura de 70º ou; B - possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de abertura de 20º; C - Possuir no mínimo 08 leds de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens, os Leds Cristais deverão possuir Cor predominante: Cristal, com temperatura de 5350 °K a 10000 °K. Em todos os casos com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1,0A por luminária. Com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente. As mesmas deverão ser dimensionadas para duas intensidades, sendo que para a primeira intensidade deverá ter no máximo 50% da intensidade total. Deverá possuir garantia de 5 anos para os Leds.

e) A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus.

f) Deverá ter sinalizador acústico de ré.

g) Estribo na traseira revestido em alumínio antiderrapante.

h) Materiais Conforme Portaria 2048/2002:

- Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha macia e sistema de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando o seu acúmulo. Deve possuir colchonete confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; de mais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.

- Suporte para soro no balaústre;

- Rede de oxigênio com 1 cilindro de 16 l, Válvula com 2 saídas, manômetro em local de fácil visibilidade, Régua tripla completa instalada na lateral esquerda acima do balaústre.

i) Sistemas Ambientais – Ar condicionado: O sistema de ar-condicionado para o compartimento do paciente deverá possuir capacidade necessária para fornecer e manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna conforme itens 5.12.5, 5.12.5.1, 5.12.6 e 5.12.7 da norma ABNT NBR 14561/2000, cujo sistema deve ter a capacidade de manter a temperatura interna de 20 a 25 graus Celsius quando a temperatura externa estiver acima desta marca. O referido sistema de Ar Condicionado deverá funcionar com o fluido refrigerante HFC R-134a gás ecológico que não degrada a camada de ozônio, equipado com um compressor de ar condicionado automotivo de no mínimo 160 cm³, condensador paralel flow com filtro acoplado, com eletro ventilador auxiliar de 14", chicote elétrico independente e com conectores selados, suporte de fixação no motor do veículo, trocador de calor em alumínio afixado por suportes de alumínio de 2,4 mm, termostato, sistema de acionamento do ar condicionado através de 1 botão com sistema TOUCH, controle da ventilação do evaporador através de rampa de aceleração (PWM), 01 núcleo evaporador na caixa de ventilação do painel na cabine com trocador em alumínio brastado, 01 caixa evaporadora para o ambiente traseiro com resistência a impactos e vibrações, a estrutura deve ser pintada eletrostaticamente para garantir impedimento à corrosão (devido ao contato com água) e com invólucro em Fiber Glass de 2,0 mm isolado térmico e acusticamente, cuja caixa deverá comportar um núcleo de refrigeração dimensionado para atender à demanda da temperatura referida, oferecendo uma flecha de ar de 2500 mm com a velocidade mínima de 0,26 m/s e uma vazão global mínima de 1300 m³/h para garantir a eficiência mínima pretendida quanto a circulação de ar até a porta traseira do veículo; para tanto deverá possuir capacidade de produzir no mínimo 40.000 BTUs só para o compartimento traseiro. Também, objetivando melhora na durabilidade do compressor e constante produção de frio, mesmo com o motor do veículo em RPM reduzida, é exigido que a temperatura máxima do gás na pré-válvula expansora, não exceda a temperatura de 45° C, e os componentes do sistema devem ser interligados por mangueiras e / ou canos e conexões detalhadamente posicionados de forma a garantir que não tenham contato direto com o chassi e / ou a carroceria do veículo a fim de evitar vibrações e consequentes quebras ou rompimentos. Os componentes devem ser facilmente acessíveis para efeitos de manutenção.

j) Informações adicionais sobre a instalação do ar-condicionado para que garanta a máxima eficiência do produto e elimine possíveis falhas de montagem, a instalação do equipamento de ar-condicionado e seus componentes necessários para ambulância deverá ser realizado por empresa credenciada/autorizada do fabricante dos equipamentos de ar-condicionado, pois por se tratar de produto com exigência de mão de obra técnica e especializada a empresa fornecedora e instaladora deverá dispor de equipamentos apropriados para aplicação de vácuo e carga de gás (Com deliberação pelos órgãos responsáveis pelo meio ambiente), além de possuir credenciamento por órgãos de certificação de qualidade.

CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E NORMA ABNT-NBR 14561/2000. UNIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados de 11/05/2016 a 11/05/2017.

CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

3.3 A entrega dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas.

3.4 A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

4.2 O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável pela fiscalização dos bens/serviços (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal.

4.3 O pagamento será efetuado a contratada até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento.

4.4 O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal.

4.5 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.6 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

4.7 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

4.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

4.9 Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

4.10 O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

4.11 O CONTRATANTE efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

4.12 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.13 O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidade vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

4.14 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

4.15 Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.

4.16 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.17 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

4.18 Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme **Protocolo ICMS42/2009**, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

4.19 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro será atendida com a seguinte dotação orçamentária:

UO: 21601 Programa: 0077 Projeto: 2520 Natureza: 449052 Fonte: 334

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O prazo máximo de entrega dos veículos é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de fornecimento a qual vai anexada cópia da Nota de Empenho;

6.2 Os veículos deverão ser entregues em Cuiabá e/ou Várzea Grande, em local indicado pela CONTRATANTE;

6.2.1 A entrega deverá ser feita das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h nas dependências da Secretaria de Estado de Saúde – Gerência de Transportes, com endereço no Centro Político Administrativo – CPA, Rua “D”, Quadra 120, Lote 02, Bloco 05, CEP: 78050-970, Cuiabá-MT, conforme ordem de fornecimento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assinar o contrato e/ou Ordem de Fornecimento com o Órgão/Entidade que aderir ao Registro de Preços no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial, concomitante a assinatura do Contrato e/ ou Ordem de Fornecimento, haverá a retirada da Nota de Empenho relativa ao/a mesmo.

7.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

7.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a SEGES, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital;

7.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.6 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência;

7.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

7.8 Indenizar terceiros e/ou Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.9 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.10 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2015/SEGES e sua proposta conter toda a descrição do objeto da

licitação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.11 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato e **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2015/SEGES**, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.12 Os veículos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, relação da rede de assistências técnicas autorizadas e ainda chave reserva;

7.13 A Contratada **deverá apresentar por ocasião da análise do veículo protótipo os seguintes documentos:**

- a) Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos led's que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação.
- b) Laudo emitido por entidade competente que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE - Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1 nos módulos centrais frontais.

7.14 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 15 (quinze) dias corridos, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

7.15 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

7.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.17 Comunicar ao Órgão/entidade CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para análise do órgão/entidade Contratante quanto a autorização de eventual prorrogação;

7.18 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.19 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

7.20 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a SEGES, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

7.21 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.22 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto da Ata de Registro de Preços e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7.23 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SEGES, no tocante a entrega dos veículos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2015/SEGES e anexos.

7.24 Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

7.25 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.26 São expressamente vedadas à contratada:

- a) A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- b) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal dos Órgãos/entidades CONTRATANTE, durante o período de fornecimento.

7.27 PRAZO, CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

7.27.1 Os veículos deverão possuir garantia integral (veículo, conjunto sinalizador acústico visual, ar condicionado e grafismos) de no mínimo 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo pelo órgão/entidade Contratante.

7.27.1.1 Garantia da superestrutura (encarroçamento) de no mínimo 02 (dois) anos, contados a partir do recebimento definitivo.

7.27.1.2 O prazo de garantia técnica do objeto deste Contrato é de acordo com as especificações e normas do fabricante.

7.27.1.3 Os equipamentos a serem fornecidos com os veículos deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia.

7.27.2 A garantia técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação ou de suas adaptações, que por falha de funcionamento ou por montagem incorreta ou, ainda, em decorrência do desgaste prematuro, em uso normal dos veículos, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a contratante.

7.27.3 A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da contratada, da correção do problema no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da comunicação oficial, sem ônus para a contratante. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, a contratada deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificidades, em perfeitas condições de uso.

7.27.4 O não cumprimento dos prazos previstos para correção dos defeitos poderá acarretar, a critério da contratante, as penalidades estipuladas na legislação pertinente, sobretudo as elencadas na lei nº 8.666/93.

7.27.5 Todos os custos decorrentes da execução da garantia prevista no subitem 7.27.1, inclusive os de transporte dos veículos, correrão por conta da contratada.

7.27.6 Quando houver necessidade de substituição de itens defeituosos pela contratada, a mesma se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação originais ou genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.

7.27.7 A garantia técnica não se aplicará aos itens e conjuntos danificados em decorrência de acidente, a menos que sido ocasionado por itens defeituosos. Caso haja indícios de que o acidente tenha sido causado por itens defeituosos, far-se-á necessário um Inquérito Técnico, a cargo da contratante, acompanhada pela contratada, a fim de que se apurem as causas, efeitos e responsabilidades do acidente.

7.27.8 A garantia técnica se aplicará, também aos itens e conjuntos de reparação novos substituídos ou aplicados aos veículos após acidente.

7.27.9 Os custos decorrentes da realização do Inquérito Técnico serão de responsabilidade da contratada ou contratante, conforme apuração da responsabilidade do acidente.

7.27.10 A partir do vencimento da garantia de que trata o subitem 7.27.1, a contratada garantirá total assistência técnica e fornecimento de peças, nas concessionárias, para execução dos serviços destinados a manutenção do objeto deste Contrato e do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2015/SEGES.

7.27.11 A assistência técnica a ser prestada pela contratada tem como objetivo atender os seguintes aspectos:

- a) Fornecimento de suprimento de peças;

- b) Assistência técnica de manutenção;
- c) Fornecimento de boletins e outros documentos técnicos;
- d) Suporte de pessoal técnico;

7.27.12 A contratada garantirá a contratante, depois de decorrido o prazo da garantia técnica, a continuidade da assistência técnica por um período mínimo de 10 (dez) anos, por intermédio da sua rede de concessionárias, estabelecimentos autorizados ou outros meios de assistências técnica no Estado de Mato Grosso, para orientação das providências de execução dos serviços destinados à manutenção e às reparações dos veículos, objeto deste Contrato, sendo que a contratante entregará o veículo no local, designado pela contratada.

7.27.13 Execução do programa de manutenção preventiva por técnico especializado do fabricante ou do revendedor, em concessionária autorizada mais próxima de onde o veículo estiver (considerando todo território do Estado de Mato Grosso), incluindo mão-de-obra e material, para as manutenções previstas no manual do veículo, sendo que é de responsabilidade da Contratada (conforme termos de doações fornecidos pelo Contratante), juntamente com o órgão receptor dos veículos (municípios), assegurarem que sejam realizadas todas as revisões obrigatórias.

7.28 TRANSFORMAÇÃO/ADAPTAÇÃO/COMPARTIMENTAÇÃO

7.28.1 A título de padronização dos veículos, os serviços de adaptação e transformação deverão ser executados por uma única empresa;

7.28.2 O isolamento térmico do compartimento de atendimento deverá garantir um melhor rendimento do sistema de ar-condicionado, reduzindo o calor interno, bem como evitando que ruídos externos e vapores tóxicos penetrem ao interior dos veículos. O isolamento deverá ser confeccionado com material que evite a proliferação de microrganismos nocivos, com ação retardante quanto à propagação de chamas, não tóxico e não higroscópico. Deverá ser empregado espuma de Poliuretano Rígida, com espessura de 40 mm e densidade mínima de 36kg/m³. Não será aceito em hipótese alguma polietileno expandido (isopor).

7.28.3 As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza.

7.28.4 É vedado o uso de massa siliconizadas para os acabamentos internos.

7.28.5 Deverá ter um pega-mão (balaústre), objetivando garantir a segurança na movimentação interna da guarnição. Deverá ser posicionado no centro do veículo, sentido traseira-frente do veículo, ergonomicamente acoplado ao teto do compartimento de atendimento, de forma embutida. Confeccionado em alumínio tubular com 25mm de diâmetro (uma polegada), e revestida em PVC de 1,5mm. Deve permitir a colocação de suporte para soró.

7.28.6 O assoalho deverá situar-se no nível mais baixo permitido pelo veículo. O assoalho deverá ser plano e monolítico. Todo o assoalho deverá aguentar uma carga distribuída de 70 kg/m². O sub-assoalho do compartimento de atendimento deverá ser constituído de uma única peça e deverá ser construído exclusivamente em compensado naval de espessura mínima de 10 mm (mínimo 05 camadas). Não serão aceitos espaços vazios ou bolsões onde a água ou sangue poderá se acumular, causando apodrecimento ou condições sanitárias desfavoráveis. Os espaços vazios e bolsões deverão ser preenchidos com vedante ou composto de calafetagem.

7.28.7 Sob o piso deverá ter revestimento (manta) com extremidades arredondadas no rodapé, para evitar acúmulo de resíduos nos cantos, facilitando a limpeza, devendo combinar com a cor interior e decoração do compartimento de atendimento. O revestimento do assoalho deverá ser constituído por uma única peça, sem costura, sem necessidade de ser encerado, de linóleo sólido, vinil ou de epóxi vazado e que garanta condições de aderência mesmo quando molhado. O revestimento deverá ter uma espessura mínima de 3,5mm e de aplicação permanente ao sub-assoalho. O material de revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. O material deverá possuir características de alto tráfego.

atendendo a EN-685 de 1995 – classe (34), resistência a desinfetantes de superfície de uso hospitalar.

7.28.8 Um dispenser para líquido higienizador de mãos, deverá ser fixado ao lado da estrutura do armário, ficando posicionado acima do espaço reservado para os cilindros de oxigênio. Fabricado em polipropileno de grande resistência a choques mecânicos com dispositivo de saída regulado, e com capacidade para acondicionar 500ml de substância apropriada para a higienização das mãos dos socorristas (sabão líquido/álcool desinfetante).

7.28.9 Deverá ser instalada uma lixeira, medindo 30x30x30cm, do tipo corrediça. Deve ser de fácil remoção para lavagem. Deverá ficar embutida no banco do socorrista, próximo a porta lateral direita. Deverá ser instalada outra lixeira, medindo 20x20x30cm, próximo a porta traseira, do lado do banco do socorrista.

7.28.10 Deverá possuir dois suportes próximos a porta traseira, um do lado direito e outro do lado esquerdo, para fixação dos extintores portáteis.

7.28.11 O Revestimento dos interiores dos armários deverá ser do tipo monobloco confeccionado em plástico reforçado em fibra de vidro, ou moldado em vacuum-form ou laminado melamínico com extremidades calafetadas, tornando os mesmos lisos, impermeáveis, resistentes à água, sabão e desinfetantes.

7.28.12 Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos. As dobradiças dos armários do compartimento de atendimento de vítimas deverão ser em aço inox e dotados de dispositivos de molas.

7.28.13 Os veículos adquiridos devem ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fábrica.

7.29 DA VISITA TÉCNICA:

7.29.1 Deverá estar previsto visita técnica da Contratante à montadora, para análise de veículo protótipo;

7.29.2 A visita técnica será custeada pela contratada, estando incluso as passagens aéreas de ida e volta, traslado, hospedagem e alimentação de no mínimo 02 (dois) e no máximo 03 (três) servidores a serem indicados pelo órgão/entidade contratante.

7.29.3 A visita técnica consistirá de inspeção visual do objeto, verificando a compatibilidade do objeto com as especificações técnicas presente neste Contrato e **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2015/SEGES**, evitando que no momento do recebimento dos objetos pela contratante, sejam constatadas falhas na especificação e que os mesmos tenham que retornar à fábrica, causando prejuízos para ambos, contratada e contratante.

7.29.4 A visita técnica não excluirá a responsabilidade da contratada de vícios ocultos, defeitos ou falhas de fabricação e encarroçamento (superestrutura) do objeto.

7.30 Qualquer falta cometida pela CONTRATADA somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito, e não será considerada como inadimplência contratual, se provocada por fato fora de seu controle, de conformidade com o parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

7.31 Ocorrendo motivo de força maior, a CONTRATADA notificará, de imediato e por escrito, a Unidade da CONTRATANTE que administra o contrato, sobre a situação e suas causas. Salvo se a CONTRATANTE fornecer outras instruções por escrito, a CONTRATADA continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do contrato, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior.

7.32 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.33 Demais obrigações e responsabilidades previstas na lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e suas alterações;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Antes de firmar contrato com a adjudicatária aderir a Ata de registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.

8.2 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

8.3 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato e **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2015/SEGES**. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato, Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3.1 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

8.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos veículos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos veículos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.5 Notificar a CONTRATADA e a SEGES de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos veículos.

8.6 Encaminhar à Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos veículos, cópia do Termo de Doação firmado com os municípios, contendo todos os dados do veículo doado, inclusive número do chassi, para fins de controle de manutenções preventivas e garantia dos veículos pela Contratada.

8.7 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

8.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas na **Cláusula Quarta** deste Contrato e as estabelecidas no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2015/SEGES**;

8.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.11 Fiscalizar a execução do objeto do contrato.

8.12 Os produtos/equipamentos poderão ser recusados e devolvidos pela Contratante nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- b) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2015/SEGES**;
- c) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2015/SEGES**.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1 Os veículos serão recebidos provisoriamente: logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e na proposta.

9.2 Os veículos serão recebidos definitivamente: após a verificação da quantidade, qualidade e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e na proposta e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório;

9.3 Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2015/SEGES**.

devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.1 Ocorrendo, pela segunda vez, a rejeição dos veículos, o contrato poderá ser rescindido, sendo a empresa devidamente autuada.

9.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5 Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega dos veículos, a origem do bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

9.6 Entrega técnica será realizada no local de entrega, até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento, por técnico especializado para transmitir informações técnicas sobre a operação, emprego, manutenção básica e segurança do equipamento, sem ônus para a contratante.

9.6.1 Duração mínima da entrega técnica: 16 (dezesesseis) horas, com certificado.

9.7 Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais, competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

10.2 Durante a vigência do contrato a CONTRATADA poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

10.3 Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da CONTRATADA e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

10.4 Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes caberá à Superintendência de Aquisições Governamentais a análise contábil e jurídica e à autoridade competente do órgão ou entidade contratante a decisão sobre o pedido.

10.5 Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, a análise contábil e jurídica e decisão caberá ao órgão ou entidade contratante.

10.6 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do contrato.

11.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

11.3 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.4 Se a contratada recusar-se a retirar nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades, além da prevista no item 11.10:

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 (dois) anos, e,
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.5 Com fundamento no art. 88 da Lei no 8.666/93, a LICITANTE poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, conforme discricionariedade da Administração, nos casos em que:

- 11.5.1 Apresentar documentação falsa;
- 11.5.2 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 11.5.3 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 11.5.4 Não mantiver proposta;
- 11.5.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.5.6 Cometer fraude fiscal;
- 11.5.7 Fizer declaração falsa;

11.6 O comportamento previsto no item 11.5.5 desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 93 e 96 parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

11.7 Com fundamento no art. 7º da Lei no 10.520/02, a CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- 11.7.1 Não celebrar o contrato;
- 11.7.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto Contratado;
- 11.7.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.7.4 O retardamento da execução previsto no item 11.7.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

11.7.4.1. Deixar de entregar os veículos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Fornecimento.

11.8 Para os fins dos itens 11.5.2, 11.5.3 e 11.5.4, serão aplicadas multas nas seguintes condições: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega/prestação de serviços, até no máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 11.8.1 Caso o atraso previsto na alínea "a" seja motivado pela entrega de produtos/prestação de serviços em desconformidade com as especificações técnicas deste Edital, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;
- 11.8.2. Até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- 11.8.3 Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.

11.9 Após o trigésimo dia de atraso, o Órgão/entidade CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

11.10 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa.

11.11 O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

11.11.1 Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.11.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.12 As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada/adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 8º da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito a prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1 Será designado, pela Contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à Contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do Contratante ou terceiros ligados aos bens.

13.2 O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666-93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

15.4 A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar o CONTRATADO pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15.5 Incumbirá à CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato deste contrato, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura deste, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

15.6 O emplacamento, bem como o recolhimento anual do IPVA, Licenciamento e Seguro Obrigatório, demais impostos e ainda seguro do veículo se for o caso, correrão integralmente por conta dos municípios beneficiados com a doação dos veículos.

15.7 O fornecimento e instalação dos materiais de consumo (equipamentos médico-hospitalares) descritos na Portaria GM/MS nº 2.048, de novembro de 2002, **não listados neste Contrato e no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2015/SEGES**, serão de responsabilidade da Secretaria de Saúde Municipal a que se destina o veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 11 de maio de 2016.

EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ
Secretário de Estado de Saúde

25º
CARLOS E. CELESTINO

JORGE FERNANDO ZANOTTO
DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Testemunhas:

Recharla Hellebrandt Fonseca
RG – 194.0184-1 SSP/MT
CPF – 025.529.231-78

Roziney Rodrigues Peixoto
RG: 385104 SSP/MT
CPF: 327.404.091-68

25º Tabelião de Notas da Capital - SP - E. Afonso Cardozo, 270 - 12836-1502
Reconheço por SEMELHANÇA VER. 0001 T (2015) det

JORGE FERNANDO ZANOTTO

25º Tabelião de Notas da Capital - SP
SÃO PAULO, 12/05/2016. Em Testemunha da Verdade

OSCAR LOPES DE LIMA - CARLOS E. CELESTINO - WAGNER J. DA SILVA -
AILETON M. DA SILVA - MELISSA A.P. DOS SANTOS (ESCREVENTES) CUSTAS R\$4,15
TEM VALIDADE SOLENTE COM O SELMO DE AUTENTICIDADE

